



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 362/2009

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, determine a realização dos estudos necessários para a elaboração de Projeto de Lei dispendo sobre a criação do Fundo de Apoio ao Desporto Amador no âmbito do Município de Ibiúna, conforme modelo de Projeto de Lei elaborado por este Vereador em anexo.

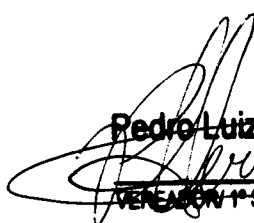
JUSTIFICATIVA:-

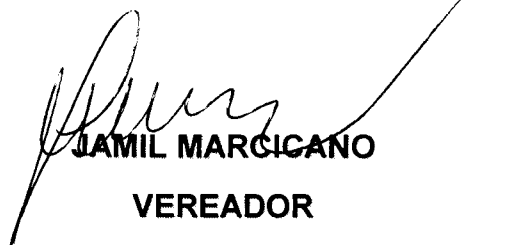
Justifica-se a presente Indicação, pois o Desporto pode ser reconhecido por contribuir para a formação de uma Filosofia Esportiva, baseada na seriedade com que uma competição possa ser considerada na Importância Educacional, Cultural e de integração social, procurando revelar jovens que possa representar Ibiúna no cenário de Esportes que se pratica em nosso município e do País.

O desporto Educacional, praticado nos sistemas de ensino e em forma assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

O desporto de participação, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação na melhor idade.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE MAIO DE 2009.


Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR 1º SECRETÁRIO


JAMIL MARCICANO
VEREADOR

Vereador:
Jamil Marcicano – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° /2009

“Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Amador”

DARCY PEREIRA LEITE Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiúna, a criação do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Amador, para a prática de atividades esportivas, concedidas a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º - Nas modalidades esportivas de prática individual, quando o atleta não pertencer a clube, academia, ou entidade esportiva que tenha o registro no Departamento de Esportes de Ibiúna, terá de fazê-lo através de ofício, justificando a sua inscrição e participação no evento, incluindo sua classificação final.

ARTIGO 3º - O fundo de apoio ao esporte amador, será construído de doações, legados e exploração publicitária para promover a integração escolar, através do esporte que envolverá a iniciativa privada e organizações não governamentais, que venham administrar os campos de futebol e quadras esportivas que estejam cadastradas no Departamento de Esportes do Município de Ibiúna.

ARTIGO 4º - A presente Lei, abrangerá todas modalidades esportivas, mais dando prioridade no futebol de campo, futebol de salão, basquetebol, voleibol, atletismo, ginástica, aeróbica, karatê, skate, ciclismo, handebol, artes marciais, malha, bocha, motoqueiros, jipeiros, kart, truco, xadrez, gat-ball, soft-ball, baseball, natação, tênis de mesa, cavaleiros, festa de peão e braço de ferro.

ARTIGO 5º - O executivo fará repasse de recursos de 1% (um por cento) do Orçamento Anual, que foi aprovado na Câmara Municipal, ficando sujeito a suplementação de verba em acordo com atividades do calendário a ser apresentado no exercício anual de atividades.

ARTIGO 6º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Amador, além das provenientes de dotações orçamentárias e de incentivos fiscais previstos nesta lei, a participação de cobrança de ingressos ou qualquer outro tipo de renda prevista neste artigo, cessão de espaço esportivo em locais de eventos, renda de bilheteria, patrocínio ou rendas eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ARTIGO 7º - O Departamento Municipal de Esportes, na divulgação ou apresentação pública de qualquer atividade esportiva beneficiada por esta lei deverá constar a inscrição projeto beneficiado pelo Fundo de Apoio ao Desporto Amador.

ARTIGO 8º - O Departamento de Esporte, enviará ao Executivo e a Câmara Municipal bimestralmente o relatório completo das aplicações desta lei, explicitando as solicitações das modalidades e a classificação de participação no evento.

ARTIGO 9º – O Poder Executivo, baixará regulamentação que se fizer necessária à execução da presente lei.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.